LEI 4.173, de 13 de novembro de 2007

"Altera dispositivos da Lei 4.042/07, que dispõe sobre o Sistema de Controle de Zoonoses e ações correlatas no município de Itapira"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) A Lei Municipal nº 4.042, de 26 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º) ...
A – ...
B – ...
C – Implantação de instrumento identificador em cada um dos animais.
..."
"Art. 13) ...

A) Cadastro de animal, a ser pago pelos estabelecimentos autorizados no momento da retirada da carteira e plaquetas de CGA, formulários timbrados e identificadores, ou pelos proprietários quando estes procederem ao cadastro no próprio órgão.
..."

"Art. 31) Os animais recolhidos e/ou apreendidos com a identificação deverão ser resgatados por seu(s) proprietário(s) no prazo de até 05(cinco) dias úteis do recolhimento/apreensão e os não resgatados que, também, não portem a identificação, nesse período de 05 (cinco) dias úteis, poderão, a critério do órgão municipal responsável pelo controle de zoonose, ser objeto de:
..."

"Art. 32) ...

§ 1º) Os portadores da identificação ficarão 05 (cinco) dias esperando seu resgate pelo proprietário. Decorrido este prazo, o animal será considerado abandonado por seu proprietário, e este estará sujeito às penalidades de que alude o Art. 27 (abandono de animais).

§ 2º) Os que não portarem a identificação, e a critério do técnico sanitário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonose, poderão ser destinados para adoção por particulares ou doação para entidades protetoras dos animais devidamente registradas nos órgãos competentes que deverão se comprometer em manter um sistema de adoção permanente.

§ 3º) ...

§ 4º) No caso de animais portadores de doenças, ferimentos e/ou clinicamente comprometidos caberá ao médico veterinário do órgão municipal responsável pelo controle de zoonose, após duas avaliações, decidir o seu destino, mesmo sem esperar o prazo estipulado no artigo 31, comunicando o fato ao médico veterinário da entidade ligada à proteção dos animais.

..."

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 13 de novembro de 2007.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais, em livro próprio, na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA